



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais



LEI N.º 1859, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

## “AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a **AESGUFV – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º10.256.478/0001-30, com finalidade de lhe conceder contribuição no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para custear as despesas com o Transporte de Universitários, para a Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba, a ser repassado dentro do exercício de 2010;

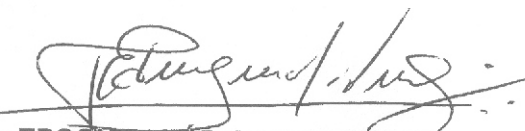
Parágrafo único – O valor previsto no artigo 1º desta lei será repassado dentro do exercício de 2010, em 09(nove) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e 8(oito) parcelas no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) cada.

Art.2º - Os recursos necessários à execução do convênio ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

	Cód.	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal de São Gotardo
Unidade	03	Sec.Mun.Educação,Cult.Esp.Laz.Turismo
Sub-Unidade	02	Ensino
Função	12	Educação
Sub-Função	364	Ensino Superior
Programa	0108	Educação
Proj/Ativ	2.162	Apoio aos Estudantes de Ensino Superior
Elemento	3.3.50.41	Contribuições

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de Agosto de 2010.

  
**EDSON CEZÁRIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal